2ª Promotoria de Justiça de Amargosa/BA

IDEA nº: 007.9.226306.2026

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de acompanhar as condições estruturais da Escola Municipal Professora Edelvira Sales Andrade, localizada no Município de Amargosa/BA, e a possível violação ao direito à educação em padrão adequado de qualidade.

O expediente teve origem em manifestação encaminhada pelo senhor Eduardo Cardoso Taquary, acompanhada de registros fotográficos, na qual relatou dificuldades estruturais da unidade escolar, especialmente a ausência de espaço adequado para realização das refeições e de atividades físicas, problemas relacionados à higiene dos banheiros, às condições das salas de aula e à inexistência de ambientes apropriados para atividades extracurriculares (IDs 34817912 e 34817913).

Por meio do despacho inicial de ID 34872558, determinou-se a expedição de ofícios à Secretaria Municipal de Educação de Amargosa e à direção da escola, solicitando esclarecimentos acerca dos fatos narrados e das providências adotadas para melhoria das condições da unidade.

Após a prorrogação do prazo da Notícia de Fato, sobreveio sua conversão em Procedimento Administrativo, por meio da Portaria nº 41/2026, de 8 de setembro de 2026 (ID 38202704), com determinação de cumprimento das diligências anteriormente estabelecidas.

Foram expedidos o Ofício nº 499/2026 à Secretaria Municipal de Educação e o Ofício nº 500/2026 à direção da escola, com solicitação de informações sobre as condições estruturais, os espaços destinados à alimentação e às atividades pedagógicas, a higiene e manutenção dos ambientes e a existência de intervenções previstas ou em andamento.

Em resposta, a direção apresentou manifestação de ID 38787459, esclarecendo que a escola funciona em dois espaços físicos, sede e anexo, e que as imagens encaminhadas pelo noticiante se referiam à sede. Reconheceu limitações estruturais em ambos os espaços, incluindo a inexistência de ambiente específico para refeições e a disponibilidade restrita de áreas para atividades que demandam maior movimentação dos

Documento assinado eletronicamente por: JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL - 04/11/2026 14:48:57
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=8F64DB72B2D5FC288D13

estudantes.

Informou, ainda, que algumas salas possuem dimensões reduzidas e limitações de ventilação natural, bem como a necessidade de manutenção e pintura de determinados ambientes, instalação de dispositivos de proteção nas rampas de acesso da sede e avaliação de alternativas para adequação dos espaços físicos.

Quanto à higiene, a direção relatou a manutenção regular da limpeza, a reposição de materiais e a aquisição de dispensadores de sabonete com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, apresentando nota fiscal correspondente (ID 38787460). Indicou que as necessidades estruturais são de conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, sem apresentar cronograma definido para sua superação.

Conforme certificado no ID 39611069, transcorreu o prazo sem resposta da Secretaria Municipal de Educação ao Ofício nº 499/2026.

Paralelamente, foi instaurado nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.527523/2026, por meio da Portaria nº 46/2026, de 24 de setembro de 2026 (ID 38689968), destinado a acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Município de Amargosa para regularização das inconformidades identificadas na mesma unidade escolar, no âmbito do Projeto Saúde + Educação.

O referido procedimento foi instruído com Relatório de Devolutiva decorrente de fiscalização realizada em 16 de setembro de 2026 (ID 38671893), no qual foram registradas inconformidades relacionadas à alimentação escolar, acessibilidade, infraestrutura, aspectos pedagógicos e administrativos, saneamento básico e segurança.

Diante da sobreposição dos objetos, já foi realizada a juntada de cópia integral dos presentes autos ao Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.527523/2026, para concentração do acompanhamento e aproveitamento da instrução produzida.

É o relatório.

Da análise dos expedientes, verifica-se que ambos se destinam ao acompanhamento das condições de funcionamento da Escola Professora Edelvira Sales Andrade, apresentando coincidência quanto à unidade escolar, ao ente público responsável e a parte significativa das questões submetidas à apreciação ministerial.

O presente procedimento teve origem em manifestação específica sobre as

Documento assinado eletronicamente por: JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL - 04/11/2026 14:48:57
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=8F64DB72B2D5FC288D13

limitações estruturais da escola, cuja instrução permitiu obter esclarecimentos da direção, identificar providências pontuais e confirmar a permanência de necessidades relacionadas à adequação dos espaços físicos.

Por sua vez, o Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.527523/2026, embora instaurado posteriormente, apresenta objeto mais abrangente, apoiado em fiscalização presencial realizada no âmbito do Projeto Saúde + Educação. A devolutiva incorporou questões estruturais já discutidas nestes autos e identificou outras inconformidades que demandam acompanhamento integrado.

Além da ausência de espaço para refeições, das limitações dos ambientes pedagógicos e das dificuldades de acessibilidade, foram registradas pendências relativas à conservação e identificação dos alimentos, à potabilidade da água, à manutenção dos filtros dos bebedouros, ao esgotamento sanitário, à adequação do sistema de gás e à sinalização das saídas de emergência, entre outros aspectos.

A portaria de instauração daquele procedimento também estabeleceu diligências destinadas à obtenção de manifestação circunstanciada do Município e da Secretaria Municipal de Educação sobre cada tópico da devolutiva, com apresentação de documentos comprobatórios, indicação das medidas executadas e cronograma para regularização das pendências remanescentes.

Nesse contexto, a manutenção de dois procedimentos autônomos sobre a mesma unidade escolar implicaria fragmentação do acompanhamento, repetição de solicitações e dispersão das informações necessárias à avaliação das providências adotadas pela Administração Pública.

A concentração da atuação no procedimento vinculado ao Projeto Saúde + Educação permite examinar conjuntamente as limitações estruturais e as demais inconformidades constatadas, favorecendo a definição de prioridades, a identificação dos responsáveis pelas intervenções e a verificação dos resultados alcançados.

Embora o presente expediente seja anterior, a opção pela continuidade do acompanhamento no Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.527523/2026 justifica-se pela maior abrangência de seu objeto, pela existência de relatório de fiscalização individualizado e pela vinculação ao projeto institucional, preservando-se integralmente

Documento assinado eletronicamente por: JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL - 04/11/2026 14:48:57
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=8F64DB72B2D5FC288D13

os elementos já reunidos.

Com efeito, a cópia integral destes autos já incorporada ao procedimento mantido assegura o aproveitamento da manifestação do noticiante, dos registros fotográficos, da resposta da direção, dos documentos comprobatórios e do histórico das diligências expedidas, inclusive da pendência de manifestação da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalte-se que o encerramento deste Procedimento Administrativo não implica reconhecimento da regularidade das condições de funcionamento da escola, tampouco superação das deficiências relatadas. Decorre da reorganização do acompanhamento ministerial, que terá continuidade em expediente já instaurado, com objeto capaz de compreender as questões aqui examinadas.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, racionalidade e resolutividade, mostra-se adequado o arquivamento deste procedimento, com concentração das providências no Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.527523/2026.

Diante do exposto, com fundamento no art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo, cuja matéria permanecerá sob acompanhamento no Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.527523/2026.

Determino, ainda:

1. Junte-se cópia da presente decisão ao Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.527523/2026, no qual já foi incorporada cópia integral destes autos, para registro dos fundamentos da concentração do acompanhamento;

2. Cientifique-se o noticiante acerca da presente decisão, esclarecendo-lhe que as questões apresentadas continuarão sendo acompanhadas no Procedimento Administrativo IDEA nº 007.9.527523/2026;

Após as providências de praxe, arquivem-se os presentes autos.

Amargosa, data da assinatura eletrônica.

JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por: JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL - 04/11/2026 14:48:57
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=8F64DB72B2D5FC288D13